



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS  
DIREÇÃO REGIONAL DE PESCAS

## EDITAL

(Nº 01/2019/TAA)

Nos termos do nº 7 do artigo 13º do Decreto Lei nº 40/2017 de 4 de Abril, torna-se público que a Empresa Marismar – Aquicultura Marinha, Lda, Rua do Cabrestante nº 28 9000-105, Funchal, com o número de identificação de pessoa coletiva 51385911, requereu, ao abrigo do artigo 17º, do mencionado diploma, um Título de Atividade Aquícola (TAA), para a parcela CG3 do POAMAR (Resolução nº 1025 de 22 de Dezembro de 2016), sita no Concelho da Ribeira Brava, Freguesia do Campanário, relativo à instalação e exploração de piscicultura em jaulas de cultura em mar aberto para engorda de dourada (*Sparus aurata*), com capacidade máxima anual de 990 toneladas na Parcela CG3 do POAMAR (Resolução nº 1025 de 22 de Dezembro de 2016) com as coordenadas geográficas (WGS 84) da referida parcela com os pontos do polígono 32º39' 052" N e -17º 01' 36,5" W; 32º 38' 43,7" N e -17º01' 49,8" W; 32º 38' 22,0" N e -17º 01' 13,0" W; 32º 38' 21,2"N e -17º 01' 07,3" W; 32º 38' 55,1 " N e -17º 01' 01,4 " W. O número de jaulas a instalar será: 20 jaulas, sendo 6 de 12,5 metros de diâmetro e 14 jaulas de 25 metros de diâmetro e 7628,43 m<sup>2</sup> área de ocupação da superfície das jaulas, tendo como coordenadas geográficas de referência 32º 38' 42,79" N e -17 º 01' 22,11"W.

Nos termos do nº 15 do artigo 13º do DL nº 40/2017 de 4 de abril, o TAA é atribuído pelo prazo máximo de 25 anos, podendo a entidade coordenadora fixar um prazo inferior, e caso haja rejeição de águas residuais em domínio hídrico, a TAA é válida pelo prazo máximo de 10 anos, nos termos do nº 16 do 13º do referido Decreto-Lei.

A renovação do TAA, só é possível, uma única vez, por um igual período, mediante período fundamentado à entidade coordenadora, de acordo com o artigo 20º do Decreto Lei nº 40/2017 de 4 de abril.

1/2





S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS  
DIREÇÃO REGIONAL DE PESCAS

Ao abrigo do ponto nº 7 do artigo 13º do DL nº 40/2017 de 4 de Abril, determina-se a abertura de consulta pública, entre 8 a 30 de Abril, convidando-se todos os interessados para, querendo, requerer para si, a atribuição do TAA com o objeto e a finalidade ora publicados ou apresentar objeções à atribuição do mesmo, junto da Direção Regional de Pescas, Edifício da Sociedade Metropolitana de Câmara de Lobos, Praça da Autonomia, 9300-138, Câmara de Lobos, Telefone 291203250, Fax: 201229856. E-mail: drp@madeira.gov.pt.

A apresentação de pedidos idênticos determina abertura de procedimento concursal entre os interessados, conforme dispões o nº 12 do referido artigo 13º.

Câmara de Lobos, 08 de abril de 2019

O Diretor Regional

José Luis Silva Ferreira

